

CONTRATO Nº 99/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **CONTRUTORA UNIÃO LTDA**, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRUTORA UNIÃO LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.348.561/0001-98, com sede na Linha Pelotas, s/n, interior, município de Arabutã – SC, 89740-000, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Dirceu Bortoletti, brasileiro, solteiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 3.815.021-2 e inscrito no CPF-MF sob o nº 029.571.589-81, residente e domiciliado em Linha Pelotas, s/n, interior, município de Arabutã - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo encaminhada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para contratação de mais 50 horas de serviços com **trator de esteira**, pois as quantidades licitadas não foram suficientes para suprir a demanda neste ano;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do item 4.1.1 do contrato original;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é igual ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do contrato, de mais 50 horas de serviços com trator de esteira, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor inicial do contrato que era R\$ 223.600,00 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos reais), fica acrescido o valor de R\$ 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais) relativo a contratação de mais 50 horas de serviços com trator de esteira, passando os itens 1.1. e 4.1.1, do contrato original, a vigorar com as seguintes redações:

“1.1. A **CONTRATADA** prestará de forma parcelada serviços de até **250 (duzentas e cinquenta)** horas de serviços de trator de esteira com potência mínima de motor de 180cv's, com ano de fabricação não inferior à 2013 (dois mil e treze) com peso superior a 23(vinte) toneladas, e contratação de até **600 (seiscentas)** horas de serviço de Escavadeira hidráulica sobre esteiras, com ano de fabricação não inferior a 2013 (dois mil e treze) com potência mínima de motor de 150cv's,(cento e cinquenta) com peso mínimo operacional de 23 toneladas. Os serviços serão executados mediante necessidade da Administração Pública.

4.1.1. Pela prestação dos serviços com **trator de esteiras**, objeto deste contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 279,50 (duzentos e setenta e nove reais cinquenta centavos) por hora, sendo o valor total de R\$ 69.875,00 (sessenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais) pelas 250 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 12 de setembro de 2.018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Dirceu Bortoletti
CONTRUTORA UNIÃO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

Nome: Fernanda Ramos

CPF: 075.230.499-23

02. _____

Nome: Valdecir Meneghini

CPF: 492.100.419-68

Italo Zanelatto
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscal do contrato